



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFWARE LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.954.064SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.097.319-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFWARE LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, Centro, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.299.477/0001-15, neste ato representada pelo seu Sócio- Administrador, Sr. Silmar Antônio Balbinot, portador da Cédula de Identidade RG nº 6012330202 e inscrito no CPF-MF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 19/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 14 de março de 2024, emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura na qual solicita a prorrogação por mais 12 meses do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o Inciso IV, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

partir de 01 de abril de 2024, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 27 de março de 2024.

SILMAR ANTONIO BALBINOT
Sócio administrador
CONTRATADA

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: